

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 18º BBM - GOIANÉSIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº19/2026 - CBM/18º BBM GOIANÉSIA-09890

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a execução de serviços de infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos de informática e fornecimento de materiais de TI, essenciais para o funcionamento adequado do sistema de comunicação e gestão do 18º Batalhão Bombeiro Militar na cidade de Goianésia.

A contratação compreenderá o fornecimento de insumos, instalação, configuração, adequação de cabeamento estruturado, suporte técnico, diagnóstico, reparo e demais serviços correlatos necessários à adequada operacionalização da rede e dos equipamentos de informática da unidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir a **modernização da infraestrutura tecnológica**, assegurando maior confiabilidade nos sistemas internos, melhor desempenho das operações e redução de falhas em equipamentos críticos.

Objetivo da Demanda

- Instalar e organizar pontos de rede estruturada.
- Substituir componentes de hardware obsoletos (memórias, SSDs, placas de rede).
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em desktops e servidores.
- Garantir maior segurança e eficiência na operação dos sistemas.

Impacto da Não Aquisição

- Risco de falhas em sistemas críticos.

- Dificuldade de comunicação interna e externa.
- Redução da eficiência operacional e aumento de custos com manutenção emergencial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Materiais:**

- Abraçadeiras PVC para eletroduto 3/4" (90 unid.)
- Cabo rede Furukawa Cat6 certificado (2 caixas de 305m)
- Conduletes Tramontina (30 unid.)
- Eletroduto PVC 3/4 – 3m (30 unid.)
- Tomadas RJ45 Keystone Tramontina (30 unid.)
- Memória ADATA 8GB DDR4 (12 unid.)
- Placa de rede PCI Express TP-Link TG3468 (15 unid.)
- Rack servidor padrão 19 pol. 36U (1 unid.)
- SSD Hiksemi 480GB SATA 3 (12 unid.)

- **Serviços:**

- Crimpagem de cabos (30 pontos)
- Formatação sem backup (14 máquinas)
- Instalação de programas (Word, Excel) – 15 máquinas
- Limpeza completa em desktops (15 máquinas)
- Configuração de servidor em rede (1 serviço)
- Organização de rack (1 serviço)
- Troca de pasta térmica (12 máquinas)
- Troca de fonte (10 máquinas)
- Instalação de infraestrutura de 30 pontos de rede (1 serviço)

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de informática e rede do 18º Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia

5.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade para contratação da prestação de serviços é ALTA.

5.3. Justificativa de prioridade

Abertura de processo licitatório visando aquisição é necessária para garantir a **modernização da infraestrutura tecnológica**, assegurando maior confiabilidade nos sistemas internos, melhor desempenho das operações e redução de falhas em equipamentos críticos.

5.4. Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para conclusão do processo é de no máximo 30 dias.

5.5. Prazo de vigência da contratação

A presente contratação terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5.6. Local, data e horário da Entrega/Execução

5.6.1 Os **produtos e serviços** deverão ser feitos e entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 08:00h as 18:00h, nas dependências do 18º Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia, à Av Contorno, nº 11.736, Bairro Dona Fíica, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

5.6.2 A CONTRATADA compromete-se a iniciar e concluir a execução dos serviços solicitados pelo **18º Batalhão do Corpo de Bombeiros** no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado a partir da formalização da demanda pela CONTRATANTE. O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, em regime de prontidão, garantindo a plena execução dentro do prazo estipulado. Em caso de descumprimento do prazo, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste contrato, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

5.7. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

5.8. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações Anual:

Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA), devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, caput e § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

6. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	CO D	DESCRIÇÃO	UN D	QU T	PREÇ O UN	PREÇ O TOTAL
1	345 158	ABRAÇADEIRA PVC PARA FIXAR ELETRODUTO 3/4" ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
2	319 745	CABO REDE LAN SOHOPLUS CAT6 UUTP CMX AZUL CLARO CERTIFICADO CX 305M ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	2	R\$ 1.299 ,90	R\$ 2.599,8 0
3	256 676	CONDULETE CAIXA MULTIPLA X MODULAR - TRAMONTINA ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	30	R\$ 7,90	R\$ 237
4	275 70	CRIMPAGEM DE CABO ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	30	R\$ 4,50	R\$ 135
5	242 120	ELETRODUTO PVC 3/4 - 3 METROS ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	m	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
6	271 03	FORMATAÇÃO SEM BACKUP	u n	14	R\$ 80	R\$ 1.120,0 0
7	271 03	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS (WORD, EXCEL)	u n	15	R\$ 50	R\$ 750

8	271 03	LIMPEZA COMPLETA EM DESKTOP	u n	15	R\$ 60	R\$ 900
9	271 03	CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR EM REDE	u n	01	R\$ 200	R\$ 200
10	271 03	ORGANIZAÇÃO DO RACK (ESTETICA E FUNCIONAL)	u n	01	R\$ 250	R\$ 250
11	271 03	TROCA DA PASTA TERMICA	u n	12	R\$ 40	R\$ 480
12	271 03	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FONTE	u n	10	R\$ 100	R\$ 1000
13	271 03	MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE 30 PONTOS DE REDE	u n	01	R\$ 2.082	R\$ 2.082
14	463 582	MEMORIA ADATA 8GB DDR4 3200MHZ 12V DESKTOP AD4U32008G22SGN ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	12	R\$ 579,90	R\$ 6.958,80
15	462 525	PLACA DE REDE 101001000 PCI EXPRESS TPLINK TG3468	u n	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
16	451 853	RACK SERVIDOR GFORCE PADRAO 19 POL 36U X 570 PISO DESMONTAVEL VISOR DE ACRILICO PT ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	01	R\$ 499,90	R\$ 499,90
17	463 597	SSD 480GB 2,5 SATA 3 HSSSDWAVES480G ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	12	R\$ 699,90	R\$ 8.398,80
18	150 776	TOMADA REDE RJ45 (KEYSTONE)	u n	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
Total						R\$ 29.164,80

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: 18º Batalhão Bombeiro Militar - FEMBOM

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ARY BERNARDO DUTRA DO SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Cargo/Função: Comandante do 18º Batalhão Bombeiro Militar e Gestor do FEMBOM

Goianésia, 27 de abril de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DO SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Comandante do 18º BBM

Gestor do FEMBOM

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, a proceder a instauração de contrato para **fornecimento de materiais e a prestação de serviços técnicos de infraestrutura de rede lógica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, visando assegurar o pleno funcionamento, a estabilidade e a segurança dos sistemas de tecnologia da informação do 18º Batalhão Bombeiro Militar., na cidade de Goianésia, à Av Contorno, n.º 11736 Bairro Dona Fiica, conforme especificações constantes do Termo de Referência que instrui o presente procedimento.

Digitally signed by VALDIVINO SANTANA:03172074153
Date: 2026.05.04 08:53:12 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

VALDIVINO SANTANA

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS, Comandante**, em 30/04/2026, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89616375** e o código CRC **88592935**.



Referência: Processo nº 202600011007552



SEI 89616375

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 18º BBM - GOIANÉSIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 4/2026 - CBM/18º BBM GOIANÉSIA-09890

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro Militar – FEMBOM

CNPJ: 05.989.335/0001-06

Execução serviço e peças de infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos de informática .

Objeto: Abertura de processo licitatório visando a execução serviço e peças de infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos de informática.

A contratação compreenderá o fornecimento de insumos, instalação, configuração, adequação de cabeamento estruturado, suporte técnico, diagnóstico, reparo e demais serviços correlatos necessários à adequada operacionalização da rede e dos equipamentos de informática da unidade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação visa a execução de serviços de infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos de informática e fornecimento de materiais de TI, essenciais para o funcionamento adequado do sistema de comunicação e gestão do 18º Batalhão Bombeiro Militar na cidade de Goianésia.

A contratação compreenderá o fornecimento de insumos, instalação, configuração, adequação de cabeamento estruturado, suporte técnico, diagnóstico, reparo e demais serviços correlatos necessários à adequada operacionalização da rede e dos equipamentos de informática da unidade.

:

2.1 Características Técnicas

Conforme especificações do termo de referencia :

- **Materiais:**
 - Abraçadeiras PVC para eletroduto 3/4" (90 unid.)

- Cabo rede Furukawa Cat6 certificado (2 caixas de 305m)
- Conduletes Tramontina (30 unid.)
- Eletroduto PVC 3/4 – 3m (30 unid.)
- Tomadas RJ45 Keystone Tramontina (30 unid.)
- Memória ADATA 8GB DDR4 (12 unid.)
- Placa de rede PCI Express TP-Link TG3468 (15 unid.)
- Rack servidor padrão 19 pol. 36U (1 unid.)
- SSD Hiksemi 480GB SATA 3 (12 unid.)
- **Serviços:**
 - Crimpagem de cabos (30 pontos)
 - Formatação sem backup (14 máquinas)
 - Instalação de programas (Word, Excel) – 15 máquinas
 - Limpeza completa em desktops (15 máquinas)
 - Configuração de servidor em rede (1 serviço)
 - Organização de rack (1 serviço)
 - Troca de pasta térmica (12 máquinas)
 - Troca de fonte (10 máquinas)
 - Instalação de infraestrutura de 30 pontos de rede (1 serviço)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- **Operacionalidade:** Evitar falhas em sistemas críticos que comprometem a comunicação e a eficiência operacional.
- **Eficiência administrativa:** Contratação em regime global, evitando fragmentação de responsabilidades e garantindo compatibilidade entre materiais e serviços.
- **Custo-benefício:** Melhor controle de custos e prazos, com responsabilidade única da contratada.
- **Impacto da não contratação:** Risco de paralisação de sistemas, aumento de custos emergenciais e perda de confiabilidade operacional.

4. Alternativas Consideradas

- **Aquisição separada de materiais e serviços:** Rejeitada devido ao risco de incompatibilidade e maior complexidade administrativa.
- **Execução interna com recursos próprios:** Inviável pela ausência de equipe técnica especializada e disponibilidade de insumos.
- **Contratação global de empresa especializada:** Escolhida por garantir eficiência, padronização e responsabilidade única.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total previsto: **R\$ 29.164,80**, conforme planilha de materiais e serviços apresentada no termo de referencia.

O valor está compatível com o mercado para execução serviço e peças de infraestrutura de rede.

5.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

5.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 29.164,80** e não substitui a pesquisa que deve ser feita para descobrir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor.

5.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

5.3.1 .De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado mostra que os preços médios de materiais e serviços de TI em 2026 estão alinhados com o que foi previsto no termo de referência do 18º BBM, mas há variações importantes: cabos Cat6 Furukawa custam entre R\$ 930 e R\$ 1.100 por caixa de 305m, SSDs de 480GB variam de R\$ 220 a R\$ 350, e serviços de manutenção preventiva de informática ficam entre R\$ 150 e R\$ 300 por hora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução proposta consiste na **contratação global de empresa especializada em tecnologia da informação e infraestrutura de rede lógica**, que será responsável tanto pelo fornecimento de materiais quanto pela execução de serviços técnicos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas do 18º Batalhão Bombeiro Militar de Goiânia.

Componentes da Solução

1) Fornecimento de Materiais de TI

- Cabos de rede Cat6 certificados, eletrodutos, condutores, tomadas RJ45;
- Componentes de hardware (memórias DDR4, SSDs, placas de rede, rack servidor);
- Insumos diversos para adequação da infraestrutura.

2) Execução de Serviços Técnicos

- Instalação de infraestrutura de rede (30 pontos);
- Configuração de servidor e organização de rack;
- Manutenção preventiva e corretiva em desktops (formatação, instalação de programas, limpeza, troca de pasta térmica e fontes);
- Crimpagem de cabos e suporte técnico especializado.

3) Atendimento em Regime de Prontidão

- Execução imediata das demandas, com prazo máximo de 2 horas após solicitação;
- Garantia de continuidade operacional sem interrupções críticas.

Objetivos da Solução

- **Modernizar a infraestrutura tecnológica** do 18º BBM;
- **Assegurar estabilidade e segurança** dos sistemas de TI;
- **Evitar falhas em sistemas críticos** de comunicação e gestão;
- **Reduzir custos emergenciais** com manutenção corretiva não planejada;
- **Centralizar responsabilidades** em um único contrato, garantindo compatibilidade entre materiais e serviços.

Benefícios Esperados

- Maior confiabilidade nos sistemas internos;
- Padronização da infraestrutura de rede e equipamentos;
- Eficiência administrativa e operacional;
- Redução de riscos de incompatibilidade e fragmentação de responsabilidades;
- Atendimento rápido e eficaz às demandas tecnológicas da corporação.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto não comporta parcelamento, pois:

- Trata-se de conjunto indivisível (gandola + calça);
- O fornecimento deve garantir padronização de lote;
- A divisão poderia comprometer uniformidade e certificação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Operacionais
- **Estabilidade e segurança** dos sistemas de tecnologia da informação, reduzindo falhas em equipamentos críticos.
- **Modernização da infraestrutura de rede lógica**, com cabeamento estruturado e equipamentos atualizados.

- **Redução de tempo de resposta** em demandas de manutenção, com atendimento em até 2 horas após solicitação.
- **Padronização dos equipamentos e insumos**, garantindo compatibilidade e maior durabilidade.

Econômicos

- **Controle de custos** por meio de contrato global, evitando gastos emergenciais e fragmentação de responsabilidades.
- **Eficiência na gestão orçamentária**, com previsão dentro do PPA e LOA.
- **Redução de despesas com manutenção corretiva não planejada**, substituída por manutenção preventiva.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos Operacionais

- **Atraso na entrega de materiais** → pode comprometer a execução dos serviços e a continuidade operacional.
- **Incompatibilidade técnica dos insumos** → risco de falhas na integração entre equipamentos e rede.
- **Execução inadequada dos serviços** → baixa qualidade na instalação ou manutenção, gerando retrabalho.
- **Indisponibilidade de atendimento em regime de prontidão** → descumprimento do prazo máximo de 2 horas para execução.

Riscos Financeiros

- **Superfaturamento ou preços acima do mercado** → impacto negativo na economicidade da contratação.
- **Custos adicionais não previstos** → necessidade de aditivos contratuais por falhas de planejamento.
- **Fragmentação de despesas** → tentativa de enquadrar indevidamente em dispensa por valor, contrariando a lei.

Riscos Jurídicos

- **Descumprimento da Lei nº 14.133/2021** → nulidade do processo e responsabilização dos gestores.
- **Cláusulas contratuais mal definidas** → dificuldade de aplicar sanções ou exigir cumprimento.
- **Ausência de publicidade adequada no PNCP** → risco de questionamentos por falta de transparência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição do fiscal do contrato;
- Verificação da validade do serviço e produtos no ato da entrega;
- Planejamento de distribuição .

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é:

- **Necessária**, diante da atividade operacional;
- **Adequada**, considerando especificações técnicas;
- **Viável economicamente**, conforme valor estimado;
- **Compatível com o mercado fornecedor**.

Conclusão

A contratação é **plenamente viável**, pois:

- atende a uma necessidade crítica e prioritária do 18º BBM;
- possui respaldo orçamentário e legal;
- apresenta solução técnica adequada e economicamente vantajosa;
- garante eficiência administrativa e segurança jurídica.

13. RESPONSÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pelo chefe da Seção de Compras e Licitações - SEC:

EDER ROSA DA SILVA - Primeiro Tenente BM

RG 01.892

Chefe da Seção de Compras e Licitações - SEC/18º BBM

ANEXO – I
RELAÇÃO DE ITENS À SEREM ADQUIRIDOS

T E M	DESCRIÇÃO	UN D
1	<p>A contratação visa a execução de serviços de infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos de informática e fornecimento de materiais de TI, essenciais para o funcionamento adequado do sistema de comunicação e gestão do 18º Batalhão Bombeiro Militar na cidade de Goianésia.</p> <p>A contratação compreenderá o fornecimento de insumos, instalação, configuração, adequação de cabeamento estruturado, suporte técnico, diagnóstico, reparo e demais serviços correlatos necessários à adequada operacionalização da rede e dos equipamentos de informática da unidade.</p>	glob al

GOIANESIA - GO, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ROSA DA SILVA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 29/04/2026, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89662882** e o código CRC **7AB45BBB**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-SEC (FEMBOM) - 18º BBM GOIANÉSIA
AV. CONTORNO, N. 11.736, BAIRRO DONA FÍÍCA II, CEP 76.387-050, GOIANÉSIA-GO -
TELEFONE: (62)3353-3393



Referência: Processo nº 202600011007552



SEI 89662882



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a execução de serviços de infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos de informática e fornecimento de materiais de TI, essenciais para o funcionamento adequado do sistema de comunicação e gestão do 18º Batalhão Bombeiro Militar na cidade de Goianésia.

A contratação compreenderá o fornecimento de insumos, instalação, configuração, adequação de cabeamento estruturado, suporte técnico, diagnóstico, reparo e demais serviços correlatos necessários à adequada operacionalização da rede e dos equipamentos de informática da unidade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação será realizada sob a forma de **prestação de serviço global**, englobando tanto a execução dos serviços quanto o fornecimento das peças e materiais necessários. Essa modalidade garante maior eficiência administrativa, pois concentra em um único contrato todas as etapas da execução, evitando fragmentação de responsabilidades e assegurando que a empresa contratada entregue o resultado final plenamente funcional. A opção pela contratação em lote único (empreitada global) se justifica pela necessidade de garantir a **integração entre materiais e serviços**, a **responsabilização unificada da contratada**, a **eficiência na execução**, bem como evitar riscos de incompatibilidade técnica e dificuldades na gestão contratual decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a contratada será responsável por:

- Fornecer todos os insumos, peças e componentes necessários à execução;
- Realizar os serviços de instalação, manutenção e configuração conforme especificações técnicas;
- Garantir a compatibilidade entre materiais e serviços, assegurando a qualidade e a durabilidade da solução entregue.

A adoção do regime global justifica-se pela necessidade de assegurar **celeridade, padronização e responsabilidade única**, evitando riscos de incompatibilidade entre materiais adquiridos separadamente e serviços prestados por terceiros. Além disso, possibilita melhor controle de custos e prazos, garantindo que o objeto contratado seja entregue em condições adequadas de uso, conforme as demandas do **18º Batalhão do Corpo de Bombeiros**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Materiais:**
 - Abraçadeiras PVC para eletroduto 3/4" (90 unid.)
 - Cabo rede Furukawa Cat6 certificado (2 caixas de 305m)

- Conduletes Tramontina (30 unid.)
- Eletroduto PVC 3/4 – 3m (30 unid.)
- Tomadas RJ45 Keystone Tramontina (30 unid.)
- Memória ADATA 8GB DDR4 (12 unid.)
- Placa de rede PCI Express TP-Link TG3468 (15 unid.)
- Rack servidor padrão 19 pol. 36U (1 unid.)
- SSD Hiksemi 480GB SATA 3 (12 unid.)

• **Serviços:**

- Crimpagem de cabos (30 pontos)
- Formatação sem backup (14 máquinas)
- Instalação de programas (Word, Excel) – 15 máquinas
- Limpeza completa em desktops (15 máquinas)
- Configuração de servidor em rede (1 serviço)
- Organização de rack (1 serviço)
- Troca de pasta térmica (12 máquinas)
- Troca de fonte (10 máquinas)
- Instalação de infraestrutura de 30 pontos de rede (1 serviço)

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	3451	ABRAÇADEIRA PVC PARA FIXAR ELETRODUTO 3/4" ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	un	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00

	5 8					
2	3 1 9 7 4 5	CABO REDE LAN SOHOPLUS CAT6 UUTP CMX AZUL CLARO CERTIFICADO CX 305M ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	2	R\$ 1.299 ,90	R\$ 2.599, 80
3	2 5 6 6 7 6	CONDULETE CAIXA MULTIPLA X MODULAR - ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	u n	3 0	R\$ 7,90	R\$ 237
4	2 7 5 7 0	CRIMPAGEM DE CABO	u n	3 0	R\$ 4,50	R\$ 135
5	2 4 2 1 2 0	ELETRODUTO PVC 3/4 - 3 METROS	m	3 0	R\$ 19,90	R\$ 597,0 0
6	2 7 1 0 3	FORMATAÇÃO SEM BACKUP	u n	1 4	R\$ 80	R\$ 1.120, 00
7	2 7 1 0 3	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS (WORD, EXCEL)	u n	1 5	R\$ 50	R\$ 750
8	2 7 1 0 3	LIMPEZA COMPLETA EM DESKTOP	u n	1 5	R\$ 60	R\$ 900
9	2 7 1 0 3	CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR EM REDE	u n	0 1	R\$ 200	R\$ 200
1 0	2 7 1 0 3	ORGANIZAÇÃO DO RACK (ESTETICA E FUNCIONAL)	u n	0 1	R\$ 250	R\$ 250

11	27103	TROCA DA PASTA TERMICA	un	12	R\$ 40	R\$ 480
12	27103	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FONTE	un	10	R\$ 100	R\$ 1000
13	27103	MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE 30 PONTOS DE REDE	un	01	R\$ 2.082	R\$ 2.082
14	463582	MEMORIA 8GB DDR4 3200MHZ 12V DESKTOP AD4U32008G22SGN ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	un	12	R\$ 579,90	R\$ 6.958,80
15	462525	PLACA DE REDE 101001000 PCI EXPRESS TPLINK TG3468 ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	un	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
16	451853	RACK SERVIDOR GFORCE PADRAO 19 POL 36U X 570 PISO DESMONTAVEL VISOR DE ACRILICO PT ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	un	01	R\$ 499,90	R\$ 499,90
17	463597	SSD 480GB 2,5 SATA 3 HSSSDWAVES480G ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	un	12	R\$ 699,90	R\$ 8.398,80
18	150776	TOMADA REDE RJ45 (KEYSTONE) ou equivalente conforme Lei nº 14.133/2021 artigo 41 alínea "b" "c".	un	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
Total						R\$ 29.164,80

6.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de **R\$ 29.164,80**(vinte nove mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

7.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

7.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

8.2. Da subcontratação:

8.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

8.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. Da garantia:

8.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.4. Da forma de requisição do produtos/serviços:

8.4.1. Os produtos/itens, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a qual indicara o quantitativo a ser entregue.

8.5. Do prazo e local de entrega dos produtos:

8.5.1. Os **produtos e serviços** deverão ser feitos e entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 08:00h as 18:00h, nas dependências do 18º Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia, à Av Contorno, nº 11.736, Bairro Dona Fiica, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

8.5.2 A CONTRATADA compromete-se a iniciar e concluir a execução dos serviços solicitados pelo **18º Batalhão do Corpo de Bombeiros** no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado a partir da formalização da demanda pela CONTRATANTE. O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, em regime de prontidão, garantindo a plena execução dentro do prazo estipulado. Em caso de descumprimento do prazo, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste contrato, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

8.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

8.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Jefferson Wellington Ferreira, inscrito no CPF nº. 001.854.841-58, e-mail mr.delta@gmail.com, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.
- 9.4. O gestor da presente contratação será o servidor Jair Merlim Filho, inscrito no CPF nº. 017.348.101-90, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.
- 9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- 9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

9.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

9.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 10 (dez) dias;

9.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

9.16.4. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

9.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações do Contratado:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

10.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

10.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

10.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras

cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

10.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.11. A contratada deverá fornecer todos os materiais e peças de reposição novos (primeiro uso), genuínos ou originais, que garantam as características técnicas dos equipamentos. As peças aplicadas deverão possuir **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos materiais. **NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS CUJO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE SEJA INFERIOR AO ESTIPULADO NESTE TERMO.**

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

10.2. Obrigações do Contratante:

10.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.2.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

10.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

10.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

10.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. VIGENCIA CONTRATUAL

11.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
106.1.1	FEMBOM	100000

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos e serviços entregues.

13.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

13.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos e suas instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

Goianésia GO, 28 abril 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM



Documento assinado eletronicamente por **ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS, Comandante**, em 30/04/2026, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89616517** e o código CRC **9AF75FC0**.

18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 18º BBM - GOIANÉSIA
AVENIDA CONTORNO 11736 Qd.S/Q Lt.S/L, S/C - Bairro DONA FICA II - GOIANESIA - GO -
CEP 76387-050 - (62)3353-3393.



Referência: Processo nº 202600011007552



SEI 89616517